



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	01/07/2019	Horário início: 16h30min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 01/2019 Nº 01/2019 Nº 04/2019

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 3755/2019**. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 24/01/2019 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
24/06/2019	129	MOB LABORATÓRIODE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	05.465.560/0001-35

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação ao credenciamento, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, verificou-se que a empresa MOB LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA entregou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vencido (data de 18/02/2019) Item 7.3.1 do Edital, conforme Item 7.3.4 do Edital não apresentou a Certidão Estadual Negativa de Débitos da filial e ao ser consultada pela CPL verificou-se que a filial apresenta pendências no sistema da Secretaria de Estado da Fazenda, o xerox da cédula de identidade do profissional de farmácia (item 7.5.3) está com a validade ilegível, a Proposta (Anexo II do Edital) com data de 10/05/2019 e validade de 30 (trinta) dias, ou seja, vencida e, ainda, a empresa apresentou Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial (Item 7.4.1) mas não juntou a Certidão de Registros do sistema eproc conforme pede o próprio documento ficando este assim incompleto. Desta forma, a CPL concluiu que a empresa não cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 01/2019 e, portanto, foi considerada INABILITADA ao objeto de credenciamento, conforme itens 7.3.1, 7.3.4, 7.4.1, 7.5.3 do Edital. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO